

**ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**



**CXSE**  
B3 LISTED NM

**CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.**

Companhia Aberta – CVM nº 23795

CNPJ/ME nº 22.543.331/0001-00

NIRE 53.3.0001645-3

Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco E, Edifício Matriz III da Caixa Econômica Federal, 3º andar, Asa Sul, CEP 70070-030, Brasília, Distrito Federal

**Código ISIN das Ações: "BRCXSEACNOR7"**

**Código de Negociação das Ações na B3: "CXSE3"**

**Registro de Distribuição Pública Secundária nº CVM/SRE/SEC/2021/019 em 28 de abril de 2021.**

A **Caixa Econômica Federal**, na qualidade de acionista vendedora e ofertante ("Acionista Vendedora" ou "CAIXA"), o **Banco Morgan Stanley S.A.** ("Coordenador Líder" ou "Agente Estabilizador"), a **CAIXA**, o **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.** ("Bank of America"), o **Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.** ("Credit Suisse"), o **Banco Itaú BBA S.A.** ("Itaú BBA") e o **UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("UBS BB") e, em conjunto com o Coordenador Líder, a CAIXA, o Bank of America, o Credit Suisse e o Itaú BBA, "Coordenadores da Oferta", vêm a público comunicar, para fins do artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e da Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), o encerramento da oferta pública de distribuição secundária de 517.500.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da **Caixa Seguridade Participações S.A.** ("Companhia"), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações" e "Oferta", respectivamente), de titularidade da Acionista Vendedora, considerando a colocação das Ações do Lote Suplementar (conforme definido abaixo), distribuídas no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400, do Ofício-Circular nº 01/2021/CVM/SRE, de 1 de março de 2021, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", atualmente em vigor, e demais disposições legais aplicáveis e do "Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Caixa Seguridade Participações S.A.", celebrado entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta, a Acionista Vendedora e, na qualidade de interveniente anuente, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Contrato de Colocação" e "B3", respectivamente). O preço por Ação foi fixado em R\$9,67 ("Preço por Ação"), perfazendo o montante total de:

**R\$5.004.225.000,00**

Foram ofertadas, por meio da Oferta, 517.500.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

Simultaneamente, foram também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Morgan Stanley & Co. LLC, pela CAIXA (exceto com relação à colocação das Ações nos Estados Unidos ou onde for proibido fazê-lo), pelo BofA Securities, Inc., pelo Credit Suisse Securities (USA), LLC, pelo Itau BBA USA Securities, Inc. e pelo UBS Securities, LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), nos termos do *Placement Facilitation Agreement* ("Contrato de Colocação Internacional"), sendo (a) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para pessoas razoavelmente consideradas investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (b) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados no Brasil ou nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis deste país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S*, editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, (investidores descritos nas letras (a) e (b) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), em ambos os casos desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, e pela Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020, ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações foi acrescida em percentual equivalente a 15% (quinze por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas ("Ações da Oferta Base"), ou seja, em 67.500.000 Ações de titularidade da Acionista Vendedora, nas mesmas condições e preço das Ações da Oferta Base ("Ações do Lote Suplementar"), em razão do exercício, em 28 de maio de 2021, da opção outorgada no Contrato de Colocação, pela Acionista Vendedora ao Agente Estabilizador, em caráter irrevogável e irretratável, opção esta exercida em razão da prestação de serviço de estabilização de preço das Ações ("Opção de Lote Suplementar"). Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações do Lote Suplementar não foram objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Anúncio de Encerramento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no prospecto definitivo da Oferta (o prospecto definitivo da Oferta, incluindo os documentos anexos ao prospecto definitivo da Oferta, dentre os quais o Formulário de Referência da Companhia elaborado nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, e seus eventuais aditamentos ou suplementos, "Prospecto Definitivo").

Para os fins da presente Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, e da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, (i) controladores ou administradores da Companhia, da Acionista Vendedora ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; (ii) controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta (conforme definido abaixo) e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) administradores, empregados, operadores, colaboradores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados (em conjunto, "Pessoas Vinculadas").

Os Investidores da Oferta Não Institucional considerados Pessoas Vinculadas puderam realizar Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sendo que aqueles que não realizaram seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas tiveram seus Pedidos de Reserva cancelados, uma vez que houve excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Poderia ter sido, mas não foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding mediante a coleta de intenções de investimento, até o limite máximo de 20% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, como foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), não foi permitida a colocação, pelos Coordenadores da Oferta, de Ações junto a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, tendo sido as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

A avaliação de desinvestimento pela Acionista Vendedora e a realização da Oferta e seus termos e condições foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária de 17 de dezembro de 2019 (Fase 2), devidamente registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal ("JCDF") em 27 de março de 2020 sob o nº 1372586 e publicada no Diário Oficial da União ("DOU") na edição de 3 de abril de 2020 e pela Reunião do Conselho de Administração da Acionista Vendedora, realizada em 22 de fevereiro de 2021, cuja ata foi devidamente registrada na JDCF sob o nº 1660678 em 26 de fevereiro de 2021 e publicada no DOU na edição de 1 de março de 2021. A precificação da Oferta foi sujeita aos órgãos de governança da Acionista Vendedora, incluindo a aprovação do Conselho de Administração da Acionista Vendedora, em 27 de abril de 2021. Não foi necessária qualquer aprovação adicional pela Assembleia Geral da Acionista Vendedora para aprovação do Preço por Ação.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia é o Itaú Corretora de Valores S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando a colocação das Ações do Lote Suplementar, estão indicados no quadro abaixo:

<b>Tipo de Adquirente</b>	<b>Quantidade de Adquirentes</b>	<b>Quantidade de Ações Adquiridas</b>
Pessoas Físicas.....	106.503	227.126.530
Clubes de Investimento .....	20	158.493
Fundos de Investimento .....	138	109.740.399
Entidades de Previdência Privada .....	4	48.436.695
Companhias Seguradoras .....	0	0
Investidores Estrangeiros .....	62	124.359.810 <sup>(1)</sup>
Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição.....	0	0
Instituições Financeiras Ligadas à Companhia e/ou aos Coordenadores da Oferta Brasileira e/ou às Instituições Consorciadas .....	0	0
Demais Instituições Financeiras .....	0	0
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Companhia e/ou aos Coordenadores da Oferta Brasileira e/ou às Instituições Consorciadas.....	7	12.277
Demais Pessoas Jurídicas .....	1.161	6.212.870
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Companhia e/ou aos Coordenadores da Oferta Brasileira e/ou às Instituições Consorciadas .....	1.385	1.452.516
Clubes de Investimento Ligados à Companhia e/ou aos Coordenadores da Oferta Brasileira e/ou às Instituições Consorciadas .....	1	410
Outros .....	0	0
Ações Recompradas .....	0	0
<b>Total .....</b>	<b>109.281</b>	<b>517.500.000</b>

<sup>(1)</sup> Inclui (i) 17.125.000 Ações adquiridas pelo Banco Morgan Stanley S.A. e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob seu controle comum como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, realizadas no exterior (inclusive operações de *total return swap* e/ou instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito); e (ii) 9.619.600 Ações adquiridas pelo Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior (inclusive operações de *total return swap* e/ou instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito).

O Agente Estabilizador, em atendimento ao disposto no “Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização do Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Caixa Seguridade Participações S.A.”, celebrado em 27 de abril de 2021, comunica que realizou atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, atividades estas que envolveram a compra de 3.532.900 ações ordinárias de emissão da Companhia e a venda de 3.532.900 ações ordinárias de emissão da Companhia.

A Oferta foi encerrada em 2 de junho de 2021, data de divulgação deste Anúncio de Encerramento.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.



Brasília, 2 de junho de 2021.

**Coordenadores da Oferta**

**Morgan Stanley**  
Coordenador Líder  
Agente Estabilizador



**Instituições Consorciadas**

